



28 de dezembro de 2023  
125/2023-VNC

## COMUNICADO EXTERNO

Participantes do Listado e Balcão B3

Ref. : **Divulgação de Nova Métrica para Risco de Capital de Fundo**

A resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022 determina, em seu artigo 73 do Anexo Normativo I, que a exposição a risco de capital dos fundos deve observar limites máximos, a serem controlados pelos gestores dos fundos, de acordo com a classe do fundo. Os limites de exposição máxima, sob a forma de percentual do patrimônio líquido que pode ser utilizado em margem bruta, são definidos conforme § 1º do art. 73. O objetivo de tais limites é garantir que a exposição a risco de capital dos fundos esteja aderente a sua classe, por meio de gestão ativa.

O risco de capital de um fundo de investimento é função de sua exposição a potenciais variações de preço em fatores de risco subjacentes as posições que carrega. A materialização deste risco se dá quando a variação no preço dos fatores de risco se reflete em variações nos preços dos ativos e derivativos, levando a uma variação negativa no valor patrimonial do fundo. A margem requerida de um fundo de investimento por uma contraparte central (CCP) é calculada de forma a refletir o risco ao qual a CCP está potencialmente exposta ao assumir uma posição de contraparte contratante de operações deste fundo. Em sua função de CCP, a B3 calcula o requerimento de margem de seus

participantes de forma a reproduzir, com base em diversos cenários de risco potenciais, o que seria o maior custo de encerramento do portfólio de cada cliente para o qual a B3 age como CCP. Em muitos casos, o custo de encerramento de um portfólio sob o ponto de vista de uma CCP vai ser similar ao risco de capital de um fundo de investimento. Em alguns casos, porém, o risco de capital de um fundo de investimento será consideravelmente diferente do custo de encerramento do portfólio de um participante inadimplente (por exemplo, no caso de um fundo de investimento que carregue posições de empréstimo de ações em sua carteira).

Uma vez que a margem requerida diariamente pela B3 de um fundo de investimento pode não representar adequadamente o seu risco de capital, a B3 desenvolveu, em parceria com a CVM e com o mercado, uma nova métrica para mensuração do risco de capital de um fundo de investimento, a qual poderá ser utilizada, de acordo com o Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SIN, por administradores e gestores de fundos de investimento para a avaliação de enquadramento conforme previsto no artigo 73 supracitado, em substituição ao valor de margem requerida pela B3.

O Risco de Capital do Fundo (RCF) representa o risco de mercado do portfólio definido pelo conjunto de posições e ativos utilizados para o cálculo de margem requerida e saldo de garantias das posições e garantias mantidas na Câmara B3 pelo fundo. A métrica RCF é calculada descontando-se o valor a mercado das posições do resultado do somatório de fluxos de caixa obtidos a partir da aplicação da estratégia de encerramento da carteira no pior cenário de risco, seguindo os mesmos princípios e parâmetros utilizados no cálculo da margem requerida pela Câmara B3.

125/2023-VNC

Essa metodologia está descrita em detalhes na nota técnica “Métrica de margem potencial considerando-se risco de mercado de fundos de investimento”, que está disponível para consulta em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Produtos e Serviços, Compensação e Liquidação, Clearing B3, Administração de riscos.

A B3 passará a disponibilizar diariamente os resultados dessas métricas a partir de 08/01/2024 através do Portal do iMercado - Conciliação. Por meio dele, administradores, gestores e controladores de fundos de investimentos poderão acessar nova funcionalidade de consulta as informações de risco de capital de fundo. Os usuários que possuem acesso ao iMercado - Conciliação terão automaticamente a visualização de um novo menu. Caso sua instituição não possua acesso ao iMercado entre em contato com o time de contratação de serviços pelo e-mail [contratacao@b3.com.br](mailto:contratacao@b3.com.br) ou telefone (11) 2565-5084.

Esclarecimentos adicionais sobre o uso do Portal iMercado poderão ser obtidos com a Central de Atendimento do iMercado, pelo telefone (11) 2565-5016 ou e-mail [liquidacao.imercado@b3.com.br](mailto:liquidacao.imercado@b3.com.br) e a respeito das métricas com a Central de Atendimento de Risco, pelo telefone (11) 2565-5030.

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações – Negociação Eletrônica e CCP